



Número: **0600691-51.2024.6.15.0016**

Classe: **Ação DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador: **016ª ZONA ELEITORAL DE CAMPINA GRANDE PB**

Última distribuição : **16/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **06001337920246150016**

Assuntos: **Abuso - De Poder Econômico, Abuso - De Poder Político/Autoridade**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Em segredo de justiça (AUTOR)	
	ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS (ADVOGADO)
ANA MARIA COSTA (REPRESENTADA)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123785965	16/12/2024 15:19	AIJE	Petição Inicial
123786224	16/12/2024 15:19	AIJE - ANA MARIA COSTA	Petição Inicial Anexa
123786221	16/12/2024 15:19	PROCURACAO	Procuração
123786005	16/12/2024 15:19	CNH	Documento de Identificação
123786010	16/12/2024 15:19	TITULO DE ELEITOR	Documento de Comprovação
123786031	16/12/2024 15:19	COMPROVANTE RESIDENCIA - REGISTRO DE CANDIDATURA	Documento de Comprovação
123786132	16/12/2024 15:19	DATA DE NOMEACAO E EXONERACAO	Documento de Comprovação
123786130	16/12/2024 15:19	CONTRA CHEQUE	Documento de Identificação
123786155	16/12/2024 15:19	DOU - DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO	Documento de Comprovação
123786159	16/12/2024 15:19	SP160824 - DIARIO OFICIAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS	Documento de Comprovação
123786161	16/12/2024 15:19	NOMEACAO FILHO	Documento de Comprovação
123786219	16/12/2024 15:19	ATA CONVENCAO	Documento de Comprovação
123786225	16/12/2024 15:19	DECLARACAO FALSA	Documento de Comprovação
123787346	16/12/2024 20:01	FICHA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO	Avulso Outro
123787347	16/12/2024 20:01	DeclaracaoFuncional	Documento de Comprovação

AO JUÍZO DA ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA.

PASTOR ÍNDIO, qualificado em petição inicial (anexa), vem, perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO LIMINAR, em face de ANA MARIA COSTA, pelas razões de fato e de direito que passa a expor (anexa):

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Campina Grande, 16 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ MAURÍCIO FREITAS SANTOS - OAB/PB nº 23427



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:27

Número do documento: 24121615172222100000116654272

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172222100000116654272>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:22

**AO JUÍZO DA ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE –
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA.**

**AIJE. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
JUDICIAL ELEITORAL.
ART. 22, ALÍNEA A), LC Nº 64/90.**

ELEIÇÃO 2024 PASTOR ÍNDIO, registrado no CNPJ nº 56.545.405/0001 – 60, postulante pelo Partido NOVO sob o nº 30.015, representado por **ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1680366 e inscrito no CPF nº 000.941.714 – 16, título de eleitor nº 0205 6084 1228, residente e domiciliado à Rua Argemiro Carneiro da Silva, nº 222, Bairro do Cruzeiro, Campina Grande – PB, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, arrimado no Art. 22, *alínea a)*, da Lei Complementar nº 64/1990, propor a presente

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) – COM PEDIDO
LIMINAR**

em face de **ELEIÇÃO 2024 ANA MARIA COSTA**, registrado no CNPJ nº 0600133-79.2024.6.15.0016, representado por **ANA MARIA COSTA**, brasileira, casada, assessora parlamentar, inscrita no CPF nº 000.749.334 – 77, residente e domiciliada à Rua José Agostinho do Nascimento, nº 336, Bairro Dinamérica, Campina Grande – PB, podendo também ser citada pelo (83) 988174161, pelas razões de fato e de direito que passo a expor:

- DA LEGITIMIDADE ATIVA NA PRESENTE AIJE

Aduz o Art. 22, *caput*, da LC nº 64/90, *transcrevo*:

Art. 22. Qualquer partido, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios



de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, o seguinte rito:

Portanto, o proponente é legitimado para ingressar com a Presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO ELEITORAL – AIJE.

- DA TEMPESTIVIDADE DA MEDIDA JUDICIAL

A jurisprudência eleitoral acertou que a *Ação de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE*, poderá ser ajuizada até a diplomação dos eleitos, *vejamos*:

ELEIÇÕES 2020. RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. **PRAZO DE AJUIZAMENTO. DATA DA DIPLOMAÇÃO.** DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. NULIDADE SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. **1. Diante da omissão da Lei Complementar nº 64/1990, a doutrina e a jurisprudência fixaram o termo final para o ajuizamento da AIJE na data da diplomação.** 2. Equívoco na adoção da data das eleições como marco temporal da presente ação, posto que a propositura da AIJE deve ocorrer até a data da diplomação dos eleitos, o que, in casu, se deu em 17/12/2020. Logo, tendo os recorrentes emendado a inicial em 25/11/2020, com a devida inclusão da vice-prefeita no polo passivo, não há que se falar em decadência. 3. Atrelar o prazo decadencial à efetiva citação dos representados, fato este que é alheio à iniciativa do demandante, faria com que o representante sofresse os efeitos do instituto sem que a ele desse causa. 4. Recurso eleitoral provido.

(TRE-MT - RE: 0600581-20.2020.6.11.0011 COLNIZA - MT 60058120, Relator: GILBERTO LOPES BUSSIKI, Data de Julgamento: 06/04/2022, Data de Publicação: DEJE- 3630, data 19/04/2022).

Assim corrobora a doutrina de Marcos Ramayana, *transcrevo*:

“A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral está consolidada no entendimento de que a ação de investigação judicial prescrita no art. 22 da Lei Complementar 64/90 pode ser ajuizada até a **data da diplomação dos candidatos eleitos.**

(Ramayana, Marcos. Direito Eleitoral, pág. 724).

- É FATO QUE:



ANA MARIA COSTA (ora representada) desempenhou a função de Secretário Parlamentar, *símbolo* (SP11), no período de 20/12/2023 até 13/08/2024, à serviço do Gabinete do Deputado Federal Romero Rodrigues, o que se pode constatar publicamente no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados no endereço : <https://www.camara.leg.br/deputados/160629/pessoal-gabinete?ano=2024>

HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO

Nome	Grupo funcional	Cargo	Período de exercício	Remuneração mensal
ANA MARIA COSTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP11	De 20/12/2023 a 13/08/2024	Consultar
ANA MARCO ANTONIO DE ANDRADE LUDCÉRIO ARES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	De 17/02/2023 a 03/01/2024	Consultar
JOSÉ FERNANDES MARIN	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP13	De 08/02/2023 a 09/07/2024	Consultar
LEONILDO GOMES TAVELIN	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP17	De 22/04/2024 a 22/04/2024	Consultar
LEONILDO GOMES TAVELIN	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	De 22/03/2024 a 21/04/2024	Consultar
MARCELO FERNANDES DE SIQUEIRA RIBEIRO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	De 03/02/2023 a 08/02/2024	Consultar
ROSSE MARIE FERREIRA DA HORA	CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	EN025	De 05/08/2024 a 06/08/2024	Consultar

57ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Dísque-Câmara: 0800-0-619-619, de 8h às 20h

Exoneração publicada no dia 16 de Agosto de 2024, Diário Oficial da Câmara dos Deputados, vejamos:

<p>de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, ROAN DE SOUZA SANTA ROSA, ponto n.º 269584, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP19, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) SONIZE BARBOSA.</p> <p>N.º 4423 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, MARCY TINOCO DE OLIVEIRA EDUARDO GOMES, ponto n.º 273540, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP25, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) MURILLO GOUVEA.</p> <p>N.º 4424 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, ANA MARIA COSTA, ponto n.º 274701, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) ROMERO RODRIGUES.</p> <p>N.º 4425 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, PAULO ANDRÉ DEFÁVERI DE ANDRADE, ponto n.º 277549, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) AUREO RIBEIRO.</p>
--

Consulta livre no endereço eletrônico <https://www.camara.leg.br/boletimadm/suplementos/2024/SP160824.pdf>

Da mesma forma no Diário Oficial da União no dia 16 de Agosto de 2024 (Publicado em 16/08/2024 | Edição 2º | Página 56), vide:



DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO DE SECRETARIADO PARLAMENTAR
PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Coordenação de Secretariado Parlamentar, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria n.º 53, de 2002, do Senhor Diretor Administrativo, resolve:

Nº 4.421 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, SANDRA REGINA BRUZZI MENDES, ponto n.º 263075, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) FREDERICO BORGES DA COSTA.

Nº 4.422 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, RUAN DE SOUZA SANTA ROSA, ponto n.º 269584, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP19, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) SONIZE BARBOSA.

Nº 4.423 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, MARCY TINOCO DE OLIVEIRA EDUARDO GOMES, ponto n.º 273540, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP25, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) MURILLO GOUVEA.

Nº 4.424 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, ANA MARIA COSTA, ponto n.º 274701, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) ROMERO RODRIGUES.

Nº 4.425 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, PAULO ANDRÉ DEFÁVERI DE ANDRADE, ponto n.º 279499, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) AUREO RIBEIRO.

Nº 4.426 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, GUILHERME PRIOR SAMPATI, ponto n.º 278777, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP18, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) RODOLFO NOGUEIRA.

Nº 4.427 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, RAVENA DE ALMEIDA BARBOSA GOMES, ponto n.º 279499, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP08, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) DAYANY BITTENCOURT.

Nº 4.428 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ALCIONE SALETTE ZANCA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JOÃO LEÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP06, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.429 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, AQUILUS JESUS DOS SANTOS para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) VALMIR ASSUNÇÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP16, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.430 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CAIQUE GUILHERME DE SA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) LUIZ FERNANDO FARI, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP05, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.431 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DAVI ALCANTARA BARCELLOS GUIMARÃES para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) CARLOS JORDY, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.432 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JAELY DE OLIVEIRA LIMA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) YURY DO PAREDÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.433 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) SILVIA CRISTINA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP25, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.434 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LETICIA SOUSA DE ALMEIDA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JOÃO LEÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.435 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARCELINO PEDRO DOS SANTOS NETO para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) ELMAR NASCIMENTO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP06, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.436 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARCUS TANURI MARQUES para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) PAULO MAGALHÃES, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP03, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.437 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PATRICIA CARLA DE MELO para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) REGINALDO LOPES, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP21, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.438 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ROSÁRIA MÁXIMA DA SILVA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JILMAR TATTO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE AZEVEDO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292024081600056

56

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 2.504, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORIA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo número 00200.013652/2024-33, resolve:

tornar sem efeito a Portaria da Diretoria-Geral nº 2.309, publicada no Diário Oficial da União, dia 24/07/2024, Seção 2, que exonerou VINÍCIUS FÉLIX MUNIZ, matrícula nº 421800, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR PLENO, AP-03, do órgão GABSEN/GSDHIRAN - Gabinete do Senador Dr. Hiran, e o nomeou para o cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR JÚNIOR, AP-01, da mesma lotação.

ILANA TROMBKA

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORIA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico número 1349621, resolve:

Nº 2.532 - exonerar DOUGLAS VINÍCIUS CAIXETA, matrícula nº 294345, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR PLENO, AP-03, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 35 de 2009, e nomeá-lo para o cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR SÊNIOR, AP-04, da mesma lotação OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 35 de 2009.

A DIRETORIA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico número 1349622, resolve:

Nº 2.533 - exonerar JOANA DARK SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 333340, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR JÚNIOR, AP-01, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo do Decreto Legislativo nº 70 de 1972, e nomeá-la para o cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR INTERMEDIÁRIO, AP-02, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 35 de 2009.

ILANA TROMBKA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA GDG Nº 160, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista o art. 9º, II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar GILBERTO SOARES CLEMENTE JÚNIOR para exercer a função comissionada de Gerente VI, nível FC-6, na Gerência de Segurança Orgânica.

EDUARDO S. TOLEDO

PORTARIA GDG Nº 162, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista os arts. 9º, II, e 35, I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

I - Dispensar FABRÍCIO COSTA GONÇALVES da função comissionada de Gerente VI, nível FC-6, da Gerência de Treinamento em Segurança;

II - Dispensar YATHA ANDERSON MEDEIROS SOARES, Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Assistente V, nível FC-5, da Gerência de Logística;

III - Designar FERNANDO VINÍCIUS DOS REIS SOUZA, Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Agente da Polícia Judicial, para exercer a função comissionada de Gerente VI, nível FC-6, na Gerência de Treinamento em Segurança, ficando dispensado da que atualmente ocupa; e

IV - Designar WELBERT MOREIRA LEMOS, Técnico Judiciário, área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, na Secretaria de Segurança, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

EDUARDO S. TOLEDO

PORTARIA GDG Nº 163, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 38, caput, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 41, X, c, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, resolve:

I - Dispensar FABRÍCIO COSTA GONÇALVES, do encargo de Coordenador Adjunto, nível CJ-2, da Coordenadoria de Segurança Institucional; e

II - Designar LUCIANO RIBEIRO DE SANTANA, Técnico Judiciário, área Administrativa, para exercer o encargo de Coordenador Adjunto, nível CJ-2, da Coordenadoria de Segurança Institucional.

EDUARDO S. TOLEDO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

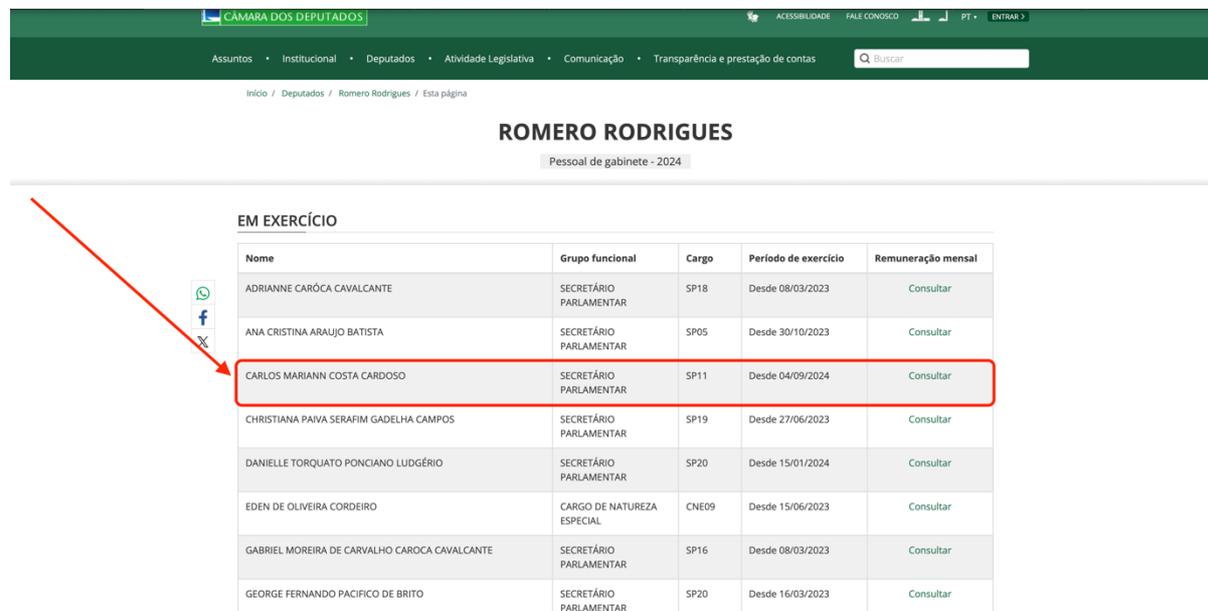
PORTARIA SGP Nº 125, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista o art. 9º, II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar FABRÍCIO COSTA GONÇALVES para exercer a função comissionada de Assistente III, nível FC-3, na Gerência de Treinamento em Segurança.

ANDREIA SILVA REGO

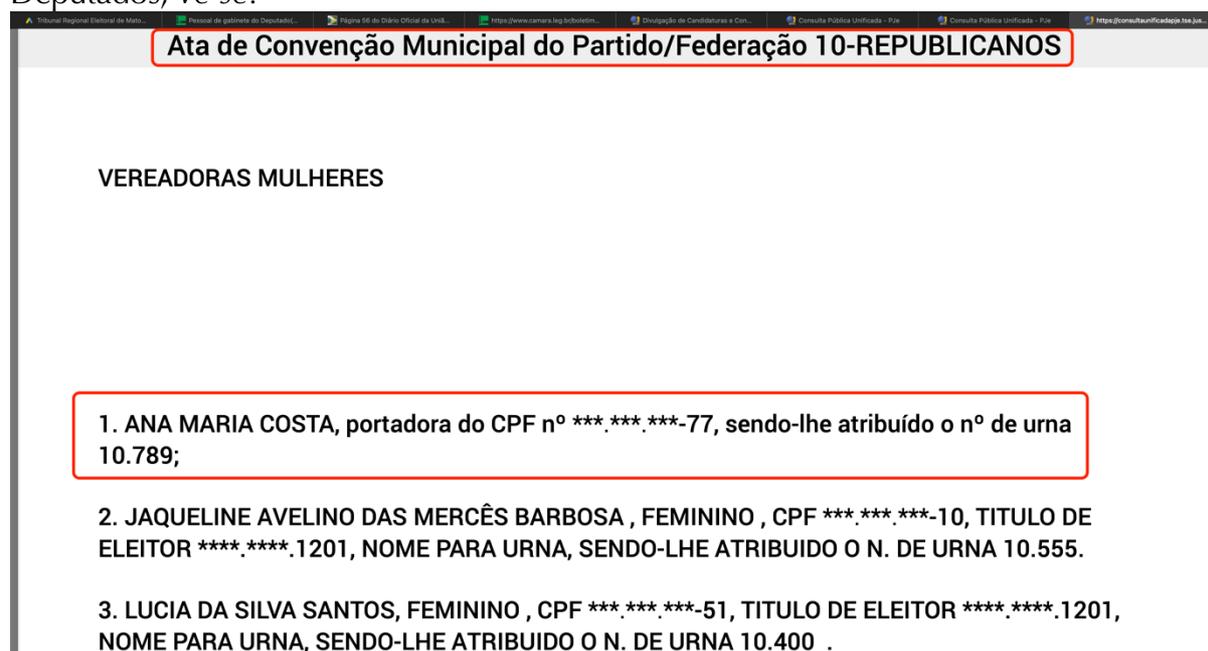
O que feriu de forma cabal e incontroversa a legislação eleitoral no que tange aos prazos de desincompatibilização, consubstanciando abuso de poder político. Corroborando com o dito, a representada teve o *poder de mando* de indicar para o “seu cargo” o filho para o cargo que ocupava, vejamos:



Nome	Grupo funcional	Cargo	Período de exercício	Remuneração mensal
ADRIANNE CARÓCA CAVALCANTE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP18	Desde 08/03/2023	Consultar
ANA CRISTINA ARAUJO BATISTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP05	Desde 30/10/2023	Consultar
CARLOS MARIANN COSTA CARDOSO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP11	Desde 04/09/2024	Consultar
CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP19	Desde 27/06/2023	Consultar
DANIELLE TORQUATO PONCIANO LUDGÉRIO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	Desde 15/01/2024	Consultar
EDEN DE OLIVEIRA CORDEIRO	CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	CNE09	Desde 15/06/2023	Consultar
GABRIEL MOREIRA DE CARVALHO CAROÇA CAVALCANTE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP16	Desde 08/03/2023	Consultar
GEORGE FERNANDO PACIFICO DE BRITO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	Desde 16/03/2023	Consultar

Somado a esse fato, é *público e notória* que a então representada, esposa do atual Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande, somente ingressou no pleito após a decisão partidária que o seu esposo, MARINALDO CARDOSO, disputou a eleição na condição de vice-prefeito de Campina Grande.

Tanto é que, a representada ANA MARIA COSTA participou de convenção partidária (dia 04 de Agosto de 2024) ainda ocupando o cargo em comissão na Câmara dos Deputados, vê-se:



Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

VEREADORAS MULHERES

1. ANA MARIA COSTA, portadora do CPF nº ***.***.***-77, sendo-lhe atribuído o nº de urna 10.789;
2. JAQUELINE AVELINO DAS MERCÊS BARBOSA , FEMININO , CPF ***.***.***-10, TITULO DE ELEITOR ****.****.1201, NOME PARA URNA, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.555.
3. LUCIA DA SILVA SANTOS, FEMININO , CPF ***.***.***-51, TITULO DE ELEITOR ****.****.1201, NOME PARA URNA, SENDO-LHE ATRIBUIDO O N. DE URNA 10.400 .



*ata convenção partidária anexa (na íntegra).

Forçando a irregularidade do caso, a representada ainda **atestou que NÃO OCUPOU cargo na administração pública 6 (seis) meses anterior ao pleito, vejamos:**

◀ Ajustes 13:54 Segunda-feira 16 de dezembro 100% 🔍

0600133-79.2024.6.15.0016

INFORMAÇÃO

Senhora(Senhor) Juíza(Juiz) Eleitoral,

INFORMO, nos termos do art. 35, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, que foi peticionado o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: ANA MARIA DA COSTA

Opção de nome para concorrer: ANINHA CARDOSO

Concorreu anteriormente com esta opção? Não

Eleição mais recente: Informou que não concorreu em eleições anteriores.

Coincidências na opção de nome:
Nenhuma irregularidade

Número do candidato: 10789

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Ocupação: Outros

Complemento: Não há informação complementar

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Informo, com base nos requisitos para o registro e na documentação apresentada, as seguintes situações:

REQUISITOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Escolha em convenção, conforme ata do partido ou federação	Sim	
Autorização da candidata ou do candidato ao partido, à federação ou à coligação para concorrer	Sim	
Relação atual de bens preenchida no CANDEX ou declaração de que não possui bens	Sim	
Fotografia recente do candidato ou da candidata, inclusive vice e suplentes, conforme disposto no art. 27 II, da Resolução TSE nº 23.609/2019	Sim	
Prova de alfabetização	Sim	
Idade mínima, para o cargo	Sim	
Nacionalidade brasileira	Sim	
Documento oficial de identificação	Sim	

Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:

 Este documento foi gerado pelo usuário 044.***-60 em 28/10/2024 14:16:14
Número do documento: 24082016321483100000115446252
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082016321483100000115446252>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 20/08/2024 16:32:11

Num. 122524861 - Pág. 1



Já largamente comprovado a desídia de não se desincompatibilizar acarretando na sua inelegibilidade, seria inútil a representada aduzir que não tinha conhecimento pois ninguém pode se escusar do conhecimento de lei e, no caso em tela, o Departamento de Pessoal (DEPES) da Câmara dos Deputados enviou comunicado para todos os servidores da casa – efetivo ou comissionados – para requer afastamento até o dia 5 de Julho de 2024, *transcrevo*:

“2. Servidor ocupante de cargo de natureza especial ou de secretário parlamentar (sem vínculo)

b) deverá solicitar a exoneração do cargo que ocupa até o dia 5 de julho de 2024, sob pena de se tornar inelegível”.

Portando, Excelência, a desídia e a ausência de condições de inelegibilidade da representada é cabal. A permanência no cargo em comissão desequilibra a equidade entre os candidatos e viola o *princípio de isonomia* do pleito. Assim agindo, a representada não pode ser diplomada em inteligência a legislação eleitoral que veremos em tópico abaixo.

- DO DIREITO

Assinala o Art. 22 da LC nº 64/90, *transcrevo*:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso de poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

Na espécie, excelência, o abuso de poder consubstancia-se em três fatos já expostos na *descrição fática*, que em *síntese*, vejamos:

1. Permaneceu em cargo comissionado durante período vedado;
2. Inscreveu-se em ata de convenção mesmo ocupando cargo em comissão;
3. Claramente “substituiu” o esposo em candidatura ao cargo de vereador após acordo partidário, sendo o marido atual Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande, alçado a condição de candidato a vice-prefeito;



4. Indicou o filho para cargo que ocupava na estrutura de gabinete parlamentar do Deputado Romero Rodrigues.

É oportuno mencionar a doutrina de Ramayana que versa sobre abuso nas eleições, *transcrevo*:

“O abuso se traduz em uma ação ou série de atos ilegais que acarretam **gravidade no equilíbrio ideal entre os candidatos**, sendo uma espécie de concorrência desleal que abala a competição, podendo levar ou não o infrator à vitória no pleito eleitoral”

“O comprometimento da lisura das eleições, à luz do contexto probatório coligido na investigação judicial eleitoral, traduz prova do vício das eleições”

(Ramayana, Marcos. DIREITO ELEITORAL, pág. 704)

Ainda assim continua:

“O abuso de poder é uma expressão que também se exterioriza pelo excesso ou desvio do poder. O excesso é medido pela quantidade dos bens ou serviços destinada ao benefício de uma candidatura ou de um grupo de candidatos”.

(Ramayana, Marcos. DIREITO ELEITORAL, pág. 705)

No que tange a desincompatibilização, a Súmula nº 54 do Tribunal Superior Eleitoral é certa, *vejamos*:

“A desincompatibilização de servidor público que possui cargo em comissão é de três meses antes do pleito e pressupõe a exoneração do cargo comissionado, e não apenas seu afastamento de fato”.

Em casos análogos tem entendido o Tribunal Superior Eleitoral, *transcrevo*:

AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2020. VEREADOR. REGISTRO DE CANDIDATURA. ART. 1º, II, L C/C V, A E VII, A, DA LC 64/90. **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. CARGO EM COMISSÃO. EXONERAÇÃO. NECESSIDADE. SÚMULA 54/TSE. NÃO COMPROVAÇÃO. REEXAME. NEGATIVA DE PROVIMENTO. 1.** Na decisão monocrática, manteve-se indeferido o registro de candidatura do agravante ao cargo de vereador de Colina/SP nas Eleições 2020. **2. Consoante a Súmula 54/TSE, “[a] desincompatibilização de servidor público que possui cargo em comissão é de três meses antes do pleito e pressupõe a**



exoneração do cargo comissionado, e não apenas seu afastamento de fato". 3. De acordo com a moldura fática do aresto a quo, "o candidato não comprovou sua exoneração do cargo em comissão ocupado junto ao gabinete do Prefeito de Colina e, como bem anotado na r. sentença, demonstrou 'tão somente o afastamento de fato, sem prejuízo dos vencimentos, do cargo público efetivo que ocupa nos quadros de servidores do município' [...] também com relação a esse afastamento, que não foi juntada a publicação do referido ato, sendo o art. 3º do referido documento consta que a portaria entrará em vigor na data da sua publicação". 4. Conclusão em sentido diverso demandaria o reexame de fatos e provas, providência vedada em sede extraordinária, de acordo com a Súmula 24/TSE. 5. Agravo interno a que se nega provimento.

(TSE - REspEI: 060011068 COLINA - SP, Relator: Min. Luis Felipe Salomão, Data de Julgamento: 14/12/2020, Data de Publicação: 14/12/2020).

II. DA IMPORTÂNCIA DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O cumprimento rigoroso dos prazos de desincompatibilização reveste-se de importância crucial para garantir a lisura e a equidade nos processos eleitorais. Tal exigência visa, primordialmente, prevenir qualquer influência indevida que possa advir do exercício de funções públicas e assegurar condições de igualdade entre todos os concorrentes.

Conforme estabelecido no **CF/ART. 14/§ 9º**, a soberania popular e a igualdade de condições no pleito eleitoral são protegidas através de regras claras de inelegibilidade e de prazos para sua cessação. O referido dispositivo constitucional busca resguardar a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato, prevenindo influências indevidas decorrentes do poder econômico ou do abuso no emprego em cargos da administração pública direta ou indireta, *transcrevo*:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do



poder econômico ou o abuso do exercício da função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

III. DA REMUNERAÇÃO RECEBIDA PELA PROMOVIDA

A remuneração recebida pela promovida, ANA MARIA COSTA, durante o período em que deveria ter se desincompatibilizado, revela um descumprimento evidente das normas eleitorais. Este ato vai além da manutenção do vínculo funcional, pois ela usufruiu dos benefícios financeiros oriundos de seu cargo comissionado, comprometendo a integridade do processo eleitoral.

Este afastamento é essencial para que não haja beneficiamento financeiro a partir do exercício do cargo, algo que desvirtua a isonomia necessária entre os candidatos. Manter-se remunerado em função pública enquanto se pleiteia um cargo eletivo favorece o uso de recursos públicos para fins particulares, o que a legislação eleitoral visa coibir.

A desincompatibilização correta, de acordo com a **SÚMULA 54/TSE**, demanda efetiva exoneração de cargos comissionados, e não apenas afastamento aparente. A persistência da remuneração durante o período crítico até a eleição subverte o princípio de que todos os candidatos devam participar do pleito sem o suporte financeiro advindo de cargos públicos, assegurando igualdade de condições no processo eleitoral.

IV. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DO PEDIDO LIMINAR

Diante do flagrante desrespeito às normas eleitorais por parte da promovida ANA MARIA COSTA, a concessão do pedido liminar para impedir sua diplomação é medida que se impõe. A questão aqui reverbera sobre a urgência e a relevância do cumprimento das regras de elegibilidade, garantindo um processo eleitoral justo e transparente.

Assegura o Art. 300, § 2º do Código de Processo Civil Brasileiro, *transcrevo*:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano o risco ao resultado útil do processo.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

Neste caso, a probabilidade do direito encontra-se claramente evidenciada pelo não atendimento dos prazos de desincompatibilização e pela percepção de remuneração durante o período que Ana Maria Costa deveria estar afastada. O perigo ao resultado útil do processo é evidente, pois **A DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS ENCONTRA-SE APRAZADA PARA 17 DE DEZEMBRO DE 2024**, onde, desta forma, se permitiria a



diplomação de um candidato em situação irregular compromete o equilíbrio que deve nortear as eleições, gerando prejuízos irreparáveis à ordem eleitoral.

Similarmente, no **STF - RE 929670/DF**, a Suprema Corte estabeleceu que as limitações ao direito de ser votado devem primar pelos princípios da moralidade e normalidade das eleições contra abusos do poder econômico e do uso indevido de funções públicas. A ementa da jurisprudência **STF - RE 929670/DF** é descrita abaixo:

Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ELEITORAL. ELEIÇÕES 2012. PREFEITO. HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE. ART. 14, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. MORALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE MANDATOS ELETIVOS, CONSIDERADA A VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO. CONDENAÇÃO EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR ABUSO DE PODER COMETIDO NA CONDIÇÃO DE DETENTOR DE CARGO ELETIVO. DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE POR TRÊS ANOS. APLICABILIDADE DOS PRAZOS PREVISTOS NA LC Nº 135/2010. INEXISTÊNCIA DE ULTRAJE À IRRETROATIVIDADE DAS LEIS E À COISA JULGADA. MODIFICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ELEITORAL. INEXISTÊNCIA DE REGIME DUAL DE INELEGIBILIDADES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90. TODAS AS CAUSAS RESTRITIVAS CONTEMPLADAS NO ART. 1º, INCISO I, DA LC Nº 64/90, CONSUBSTANCIAM EFEITOS REFLEXOS A SEREM AFERIDOS QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA. O ART. 22, XIV, DA LC Nº 64/90, NÃO TRADUZ HIPÓTESE AUTÔNOMA DE INELEGIBILIDADE (SANÇÃO). REPRODUÇÃO NO RITO PROCEDIMENTAL DA AIJE DA CAUSA CONSTANTE DO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA D, DA LC Nº 64/90. INTERPRETAÇÃO SISTÊMICO-TELEOLÓGICA DO ESTATUTO DAS INELEGIBILIDADES. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO. 1. O exercício legítimo do ius honorum (i.e., direito de ser votado) encontra balizamentos e limites no modelo insculpido pelo constituinte de 1988, que não contemplou um direito amplo de elegibilidade, ao consignar, de um lado, a necessidade de preenchimento das condições de elegibilidade, e, de outro, a não incursão em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade, constitucionais ou legais complementares. 2. As limitações ao direito de ser



votado fundam-se nos princípios constitucionais da moralidade e da probidade, considerada a vida pregressa do candidato, da normalidade e da legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta, a teor do que preconiza o art. 14, § 9º, da Lei Fundamental de 1988.

3. A inelegibilidade do art. 22, XIV, da Lei Complementar nº 64/90, não encerra sanção, porquanto a procedência dos pedidos deduzidos em ação de investigação judicial eleitoral se assemelha, quanto aos efeitos jurídico-eleitorais, às demais hipóteses das alíneas do art. 1º, I.

4. A causa restritiva ao exercício do ius honorum judicialmente reconhecida, com espeque no art. 22, XIV, produz seus efeitos na esfera jurídico-eleitoral do condenado, se – e somente se – o pretense candidato formalizar requerimento de registro de candidatura em pleitos vindouros, ou, em se tratando de recurso contra a expedição do diploma, nas hipóteses de inelegibilidades infraconstitucionais supervenientes.

5. O art. 22, XIV, da LC nº 64/90, reproduz no rito procedimental da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) a inelegibilidade da alínea d, especificamente indicando os comandos impostos ao juiz nas hipóteses de condenação por abuso de poder econômico, abuso de poder de autoridade e pelo uso indevido dos meios de comunicação (i.e., cassação do diploma e declaração de inelegibilidade), sem introduzir qualquer hipótese autônoma de inelegibilidade.

6. O legislador eleitoral complementar incorreu em manifesta atecnia ao afirmar que a inelegibilidade do art. 22, XIV, encerraria sanção, máxime porque a natureza jurídica de instituto é efetivamente perquirida a partir da análise dos efeitos jurídicos que efetivamente dele advêm.

7. O art. 22, XIV, da LC nº 64/90, em sua exegese literal, não veicula peremptoriamente inelegibilidade-sanção, na medida em que referido dispositivo apresenta – e impõe – dois comandos contraditórios ao magistrado, em eventual condenação por abuso de poder político e econômico: de um lado, determina que seja declarada a inelegibilidade, o que pressupõe que essa situação jurídica preexiste e está apenas sendo reconhecida judicialmente; e, por outro lado, comina a sanção de inelegibilidade, pressupondo que é a sentença que constituirá esse novo estado jurídico,



pressupondo que é a sentença que declarará esse novo estado jurídico.

8. A interpretação lógico-sistemática do regime jurídico das inelegibilidades rechaça o caráter sancionatório do art. 22, XIV, uma vez que a condenação em ações de impugnação de mandato eletivo atrai, reflexamente, a restrição do art. 1º, I, d, da LC nº 64/90. Seria um contrassenso lógico afirmar que a procedência do pedido em outra ação (AIJE), que visa igualmente a apurar abusos de poder econômico, consigne uma hipótese de inelegibilidadesanção.

9. O art. 1º, inciso I, alínea d, do Estatuto das Inelegibilidades, é o fundamento normativo para reconhecer, reflexamente, a restrição à cidadania passiva em decorrência de condenação exclusivamente por uso indevido dos meios de comunicação (efeitos reflexos ou secundários), embora a literalidade da alínea d refira-se apenas a abuso de poder político ou econômico.

10. In casu, a) a controvérsia jurídica travada cinge-se em perquirir se há, ou não, ofensa às garantias constitucionais da coisa julgada e da irretroatividade da lei gravosa, ex vi, respectivamente, do art. 5º, XXXVI e XL, nas hipóteses de aumento de prazo de 3 (três) para 8 (oito) anos da inelegibilidade prevista no art. 22, XIV, da LC nº 64/90, em razão de condenação por abuso de poder político ou econômico, quando (i) se verificara o trânsito em julgado e (ii) ocorrera o exaurimento do prazo de 3 anos, tal como disposto na redação primeva do indigitado preceito.

b) Em consequência, verificado o exaurimento do prazo de 3 (três) anos, previsto na redação originária do art. 22, XIV, por decisão transitada em julgado, é perfeitamente possível que o legislador infraconstitucional proceda ao aumento dos prazos, o que impõe que o agente da conduta abusiva fique inelegível por mais 5 (cinco) anos, totalizando os 8 (oito) anos, sem que isso implique ofensa à coisa julgada, que se mantém incólume;

c) A racionalidade subjacente ao julgamento das ADCs nº 29 e nº 30 deve ser aplicada tout court ao art. 22, XIV, e à alínea d (sobre a qual a Corte já se pronunciou), razão pela qual, sob a dogmática constitucional, a extensão dos prazos de inelegibilidade do art. 22, XIV, da Lei da Ficha Limpa, justamente porque não versa sanção.

d) Destarte, não revela ofensa à retroatividade máxima, de ordem a fulminar a coisa julgada, mesmo após o exaurimento dos 3 (três) anos inicialmente consignados na decisão judicial passada



em julgado que reconhece a prática de poder político ou econômico (reconhecimento este que, aí sim, faz exsurgir a inelegibilidade). Trata-se, em vez disso, de exemplo acadêmico de retroatividade inautêntica (ou retrospectividade).

Da impossibilidade de modulação dos efeitos do pronunciamento 11. A modulação temporal encerra técnica de decisão ínsita à declaração de inconstitucionalidade, máxime porque sua ratio essendi consiste em preservar situações jurídicas consolidadas durante o período em que a lei ou ato normativo reputados por inconstitucionais produziram efeitos. 12. In casu, a) não houve declaração de inconstitucionalidade ou mesmo interpretação conforme do art. 22, XIV da Lei Complementar nº 64/90. b) Diversamente, a Suprema Corte assentou a constitucionalidade do aludido preceito, cuja exegese não destoa daquela aplicada pelo Tribunal Superior Eleitoral nas eleições de 2012, 2014 e 2016. 13. A modulação temporal se justifica, de igual modo, nas hipóteses de viragem jurisprudencial, ante os efeitos normativos decorrentes da fixação de precedentes, os quais acarretam uma expectativa legítima aos cidadãos, os quais pautam suas condutas orientados pelo entendimento até então consolidado. 14. No caso sub examine, a) A jurisprudência remansosa de 2012, 2014 e 2016 (Caso Tianguá, para o qual eu fiquei redator para o acórdão) não cancelava a pretensão aduzida pelo Recorrente. b) Portanto, a Suprema Corte apenas e tão só endossou a jurisprudência pacífica do TSE. Por tal razão, descabe cogitar expectativa legítima dos candidatos que estão exercendo seus respectivos mandatos de permanecerem no cargo. 15. A modulação acarretará o afastamento imediato dos agentes políticos que estejam ocupando ilegitimamente os mandatos, ainda que isso implique o recálculo de coeficiente eleitoral. 16. No caso vertente, a) Os candidatos que se encontravam em situação análoga à do Recorrente deram causa à renovação do pleito, na medida em que concorreram cientes de que a jurisprudência remansosa assentava a sua inelegibilidade. b) Os aludidos candidatos estão no cargo por força de cautelares concedidas, em sentido contrário à jurisprudência então pacífica do TSE (2012, 2014 e 2016), que foi corroborada pela Suprema Corte nesse julgamento. c) Como corolário, não se pode admitir que uma cautelar,



deferida em sentido diametralmente oposto ao entendimento cristalizado no TSE, possa consolidar situações jurídicas quando há centenas, senão milhares, de pronunciamentos Colegiados do TSE e dos TREs, desde 2012, no sentido da jurisprudência que se consolidou nesta Corte. d) Os custos econômicos de celebração do novo pleito não justificam a manutenção dos candidatos eleitos no cargo, uma vez que o legislador ordinário, ao engendrar o modelo de novas eleições, ponderou esses riscos alusivos ao dispêndio de recursos, ancorado em seu amplo espaço de conformação de definir e redefinir arranjos normativos inerentes ao funcionamento do processo político-eleitoral. e) Os custos políticos também desabonam o acolhimento da modulação, porquanto geraria um caos social e profunda instabilidade política admitir a manutenção de agentes políticos investidos no mandato por um pleito viciado na origem por ultraje tanto aos bens jurídicos tutelados pela axiologia eleitoral (no caso de ilícitos) quanto ao descumprimento das regras alusivas às hipóteses de inelegibilidade (no caso em que se deferem pedidos de registro de candidatos manifestamente inaptos a concorrerem no prélio). 17. Por esse conjunto de argumentos, rejeita-se a modulação. 18. Fixada a seguinte tese de repercussão geral no RE nº 929.670/DF: “A condenação por abuso do poder econômico ou político em ação de investigação judicial eleitoral transitada em julgado, ex vi do art. 22, XIV, da LC nº 64/90, em sua redação primitiva, é apta a atrair a incidência da inelegibilidade do art. 1º, inciso I, alínea d, na redação dada pela LC nº 135/2010, aplicando-se a todos os processos de registro de candidatura em trâmite”. 19. Ex positis, voto pelo DESPROVIMENTO do recurso extraordinário. (RE 929670 / DF - DISTRITO FEDERAL, Plenário, STF, Julgado em 01/03/2018)

À luz dos fatos e dos embasamentos legais mencionados, a concessão do pedido liminar é não somente necessária, mas indispensável para salvaguardar a lisura do processo eleitoral e garantir que todos os candidatos concorram em condições de igualdade, respeitando integralmente as normas estabelecidas para manutenção da probidade e da moralidade nas eleições. A decisão liminar proclamada busca, portanto, proteger a integridade do sistema eleitoral e a confiança do cidadão na escolha de seus representantes.

V. DOS PEDIDOS



À luz dos fatos e dos fundamentos legais expostos, requer-se a Vossa Excelência, com a urgência que o caso demanda, o seguinte:

1. DA MEDIDA LIMINAR NECESSÁRIA

Seja deferido o pedido liminar *em caráter de urgência* para suspender a diplomação da promovida ANA MARIA COSTA, vez que, **a DIPLOMAÇÃO estar agendada para o dia 17 de Dezembro de 2024 (*pericullum in mora*)**, sob pena da representada ser diplomada mesmo infringindo (***probabilidade do direito***) preceitos acima expostos.

2. DO PEDIDO PRINCIPAL

Seja julgada procedente a presente ação para que, ao final, seja cassado o diploma da representada, impedindo que seja empossada no cargo para o qual foi eleita, em conformidade com os preceitos estabelecidos no (**Art. 262, § 2º - Código Eleitoral c/c SÚMULA 54/TSE**), os quais sustentam a necessidade de cumprimento dos prazos eleitorais e dos procedimentos de exoneração previstos para detentores de cargos em comissão.

Seja determinada a convocação dos suplentes para o respectivo cargo, a fim de que sejam garantidos o preenchimento legítimo e regular das vagas, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e probidade administrativa, conforme ilustrado pelos julgados do (**STF - RE 1337788 AgR/RJ** e **STF - RE 929670/DF**), que delimitam a importância de assegurar a legitimidade e a regularidade dos pleitos eleitorais.

3. DO PEDIDO DE DEFERIMENTO

Requer-se, finalmente, o deferimento de todos os pedidos acima delineados, por serem medidas imperativas à preservação da ordem eleitoral e ao respeito às normas que regem o processo democrático.

Por fim, pugna-se para que todos os princípios e normas invocados neste libelo sejam devidamente avaliados e acolhidos, de forma a garantir que todo o procedimento eleitoral possa transcorrer dentro das balizas estabelecidas pela legislação vigente e pela jurisprudência pátria.

Nestes termos, Pede-se Deferimento.

Campina Grande, 16 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ MAURÍCIO FREITAS SANTOS
OAB – PB nº 23427





Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:27

Número do documento: 24121615172284400000116654564

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172284400000116654564>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: (ELEIÇÃO 2024 PASTOR ÍNDIO, registrado no TRE – PB sob o CNPJ nº 56.545.405/0001 – 60, postulante do PARTIDO NOVO, sob o nº 30.015), representado por **ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1680366, inscrito no CPF nº 000.941.714 – 16, título de eleitor nº 020560841228, residente e domiciliado à Rua Argemiro Carneiro da Silva, nº 222, Bairro do Cruzeiro, Campina Grande – PB;

Transfere Poderes ao,

OUTORGADO: **ANDRÉ MAURÍCIO FREITAS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional da Paraíba sob o n. 23427 e CPF n. 057.474.694 – 36, com endereço profissional à Rua Vice Prefeito Antônio de Carvalho Souza, n. 400, Sala 410, Bairro Estação Velha, Campina Grande – PB, CEP 58410 – 050, tendo como endereço eletrônico o e-mail andrefreitasantos@gmail.com e contato telefônico (83) 9.99710017, podendo ser encontrado por qualquer meio aqui mencionado.

PODERES: Pelo instrumento procuratório particular, o outorgante nomeia como seu advogado e confere poderes próprios de outorgado, para exercer amplos poderes para atuar em seu nome, com “cláusula ad judicium”, em qualquer juízo ou instância judiciária, podendo este, ainda, propor ações contra quem de direito o outorgante tiver, assim como defendê-lo nas contrárias que porventura advierem, desde o oferecimento da peça inaugural até a decisão não ensejadora de recurso, podendo ainda, usufruir poderes especiais para receber a citação inicial, confessar e conhecer a procedência de pedido, também como, desistir, renunciar a direito disponível a que se fundar a ações, transigir ou firmar acordos, receber e dar quitação, podendo agir em juízo ou fora dele, assim como substabelecer essa procuração a outrem que posso eventualmente substituí-lo na impossibilidade de comparecimento em juízo ou se pronunciar nos autos com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente na condições de substabelecimento.

FINALIDADE: REPRESENTAR O OUTORGANTE EM QUAISQUER ESFERAS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO BRASIL.

Campina Grande, 04 de Dezembro de 2024.


ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS
CPF nº 000.941.714 – 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS

1ª HABILITAÇÃO

07/06/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

06/12/1975 CAMPINA GRANDE/PB

4a DATA EMISSÃO

30/04/2024

4b VALIDADE

27/04/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

1680366 SSP PB

4d CPF

000.941.714-16

5 Nº REGISTRO

03857426479

9 CAT. HAB

A

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EVERALDO PEREIRA DE FARIAS

MARIA JOSE DA SILVA



Adriano Rei Pereira de Farias

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2777366644

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		27/04/2034		D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

01404691905
PB049885812

LOCAL

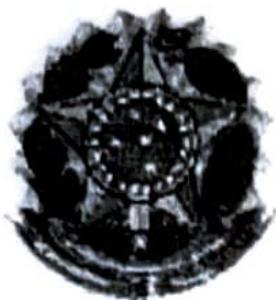
JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA



PROIBIDO PLASTIFICAR

2777366644



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR _____

ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS

DATA DE NASCIMENTO _____

06/12/1975

INSCRIÇÃO _____

020560841228

ZONA _____

017

SEÇÃO _____

0147

MUNICÍPIO / UF _____

CAMPINA GRANDE / PB

DATA DE EMISSÃO _____

04/07/2013



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:27

Número do documento: 24121615172338900000116654359

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172338900000116654359>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 300151319810PB2995491

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: CAMPINA GRANDE - PB

CNPJ: 56.545.405/0001-60

Nome: ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS

Nº do Candidato: 30015

Partido: 30 - NOVO

Candidatura: Vereador

Ficha de Qualificação

QUALIFICAÇÃO

CPF

000.941.714-16

Título Eleitoral

0205 6084 1228

Tipo

Logradouro

CONJUNTO

RUA ARGEMIRO CARNEIRO DA SILVA

Número

Complemento

Bairro / Distrito

222

APTO

NOVO CRUZEIRO

UF

Município

CEP

PB

CAMPINA GRANDE

58.415-478

Telefone

Celular

Fax

e-mail

(83) 2148-1010

(83) 98633-9685

pastor.adrianoindio2022@gmail.

Esta prestação é retificadora?

Tipo de entrega:

Não

Parcial

Concorre ao 2º turno?

Não

CONTAS BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	Data de Abertura	Fonte do Recurso	Detentor da conta
001	8101-9	29156-0	14/08/2024	Outros Recursos	ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS
001	8101-9	29157-9	14/08/2024	Fundo Partidário	ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS
001	8101-9	29158-7	14/08/2024	Fundo Especial de Financiamento de	ADRIANO REI PEREIRA DE FARIAS

DADO(S) PESSOAL(AIS) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ADMINISTRAÇÃO

Ficha de Qualificação

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/12/24, 10:11 PM

Página: 1 de 2

Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:27

Número do documento: 24121615172347800000116654378

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172347800000116654378>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786031 - Pág. 1

HISTORICO DE CONTRATAÇÃO

Nome	Grupo funcional	Cargo	Período de exercício	Remuneração mensal
ANA MARIA COSTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP11	De 20/12/2023 a 13/08/2024	Consultar
ANNA KAROLINA ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO AIRES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	De 17/02/2023 a 03/01/2024	Consultar
JOSÉ FERNANDES MARIZ	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP13	De 09/02/2023 a 09/07/2024	Consultar
LENIVALDO GOMES TAVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP17	De 22/04/2024 a 22/04/2024	Consultar
LENIVALDO GOMES TAVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	De 22/02/2024 a 21/04/2024	Consultar
MARCELA FERNANDES DE SIQUEIRA RIBEIRO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	De 09/02/2023 a 08/02/2024	Consultar
ROSE MARIE FERREIRA DA HORA	CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	CNE05	De 05/08/2024 a 06/08/2024	Consultar



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***-49 em 17/12/2024 10:42:27
Número do documento: 24121615172354200000116654476
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172354200000116654476>
Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

072024 - FOLHA NORMAL

Categoria funcional: SECRETÁRIO PARLAMENTAR
Data de exercício: 16/02/2023

Cargo: Secretário Parlamentar
Função/cargo em comissão: SP11

Descrição	Valor R\$
1 - Remuneração Básica	
a - Remuneração Fixa	0
b - Vantagens de Natureza Pessoal	0
2 - Remuneração Eventual/Provisória	
a - Função ou Cargo em Comissão	5.711,48
b - Gratificação Natalina	0
c - Férias (1/3 Constitucional)	0
d - Outras Remunerações Eventuais/Provisórias(*)	0
3 - Abono Permanência	
a - Abono Permanência	0
4 - Descontos Obrigatórios(-)	
a - Redutor Constitucional	0
b - Contribuição Previdenciária	-618,42
c - Imposto de Renda	-504,59
5 - Remuneração após Descontos Obrigatórios	
a - Remuneração após Descontos Obrigatórios	4.588,47
6 - Outros	
a - Diárias	0
b - Auxílios	1.393,11
c - Vantagens Indenizatórias	0



DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO DE SECRETARIADO PARLAMENTAR
PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor da Coordenação de Secretariado Parlamentar, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria n.º 53, de 2002, do Senhor Diretor Administrativo, resolve:

Nº 4.421 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, SANDRA REGINA BRUZZI MENDES, ponto n.º 263075, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) FREDERICO BORGES DA COSTA.

Nº 4.422 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, RUAN DE SOUZA SANTA ROSA, ponto n.º 269584, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP19, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) SONIZE BARBOSA.

Nº 4.423 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, MARCY TINOCO DE OLIVEIRA EDUARDO GOMES, ponto n.º 273540, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP25, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) MURILLO GOUVEA.

Nº 4.424 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, ANA MARIA COSTA, ponto n.º 274701, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) ROMERO RODRIGUES.

Nº 4.425 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, PAULO ANDRÉ DEFÁVERI DE ANDRADE, ponto n.º 277549, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) AUREO RIBEIRO.

Nº 4.426 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, GUILHERME PRIOR SAMPATI, ponto n.º 278777, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP18, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) RODOLFO NOGUEIRA.

Nº 4.427 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, RAVENA DE ALMEIDA BARBOSA GOMES, ponto n.º 279499, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP08, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) DAYANY BITTENCOURT.

Nº 4.428 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ALCIONE SALETTE ZANCA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JOÃO LEÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP06, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.429 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, AQUILYS JESUS DOS SANTOS para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) VALMIR ASSUNÇÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP16, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.430 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CAIQUE GUILHERME DE SÁ para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) LUIZ FERNANDO FARIA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP05, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.431 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DAVI ALCÂNTARA BARCELLOS GUIMARÃES para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) CARLOS JORDY, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.432 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JAELY DE OLIVEIRA LIMA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) YURY DO PAREDÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.433 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) SILVIA CRISTINA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP25, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.434 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LETICIA SOUSA DE ALMEIDA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JOÃO LEÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.435 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARCELINO PEDRO DOS SANTOS NETO para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) ELMAR NASCIMENTO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP06, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.436 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARCUS TANURI MARQUES para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) PAULO MAGALHÃES, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP03, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.437 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PATRICIA CARLA DE MELO para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) REGINALDO LOPES, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP21, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Nº 4.438 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ROSÂNIA MÁXIMA DA SILVA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JILMAR TATTO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE AZEVÊDO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292024081600056

56

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 2.504, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo número 00200.013652/2024-33, resolve:

tornar sem efeito a Portaria da Diretoria-Geral nº 2.309, publicada no Diário Oficial da União, dia 24/07/2024, Seção 2, que exonerou VINICIUS FÉLIX MUNIZ, matrícula nº 421800, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR PLENO, AP-03, do órgão GABSEN/GSDHIRAN - Gabinete do Senador Dr. Hiran, e o nomeou para o cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR JÚNIOR, AP-01, da mesma lotação.

ILANA TROMBKA

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico número 1349621, resolve:

Nº 2.532 - exonerar DOUGLLAS VINÍCIUS CAIXETA, matrícula Nº 294345, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR PLENO, AP-03, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 35 de 2009, e nomeá-lo para o cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR SÊNIOR, AP-04, da mesma lotação OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 35 de 2009.

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico número 1349622, resolve:

Nº 2.533 - exonerar JOANA DARK SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula Nº 333340, do cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR JÚNIOR, AP-01, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo do Decreto Legislativo nº 70 de 1972, e nomeá-la para o cargo, em comissão, de AJUDANTE PARLAMENTAR INTERMEDIÁRIO, AP-02, do órgão OSE/SGM/GBSGME - Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa, oriundo da Resolução nº 35 de 2009.

ILANA TROMBKA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL

PORTARIA GDG Nº 160, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista o art. 9º, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar GILBERTO SOARES CLEMENTE JÚNIOR para exercer a função comissionada de Gerente VI, nível FC-6, na Gerência de Segurança Orgânica.

EDUARDO S. TOLEDO

PORTARIA GDG Nº 162, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista os arts. 9º, II, e 35, I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

I - Dispensar FABRÍCIO COSTA GONÇALVES da função comissionada de Gerente VI, nível FC-6, da Gerência de Treinamento em Segurança;

II - Dispensar YATHA ANDERSON MEDEIROS SOARES, Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Assistente V, nível FC-5, da Gerência de Logística;

III - Designar FERNANDO VINÍCIUS DOS REIS SOUZA, Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Agente da Polícia Judicial, para exercer a função comissionada de Gerente VI, nível FC-6, na Gerência de Treinamento em Segurança, ficando dispensado da que atualmente ocupa; e

IV - Designar WELBERT MOREIRA LEMOS, Técnico Judiciário, área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, na Secretaria de Segurança, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

EDUARDO S. TOLEDO

PORTARIA GDG Nº 163, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 38, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 41, X, c, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, resolve:

I - Dispensar FABRÍCIO COSTA GONÇALVES, do encargo de Coordenador Adjunto, nível CJ-2, da Coordenadoria de Segurança Institucional; e

II - Designar LUCIANO RIBEIRO DE SANTANA, Técnico Judiciário, área Administrativa, para exercer o encargo de Coordenador Adjunto, nível CJ-2, da Coordenadoria de Segurança Institucional.

EDUARDO S. TOLEDO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP Nº 125, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista o art. 9º, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar FABRÍCIO COSTA GONÇALVES para exercer a função comissionada de Assistente III, nível FC-3, na Gerência de Treinamento em Segurança.

ANDREIA SILVA REGO

Este documento foi gerado pelo usuário 996.***-49 em 17/12/2024 10:42:27
Número do documento: 24121615172366300000116654495
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172366300000116654495>
Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23





CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUPLEMENTO AO BOLETIM

ADMINISTRATIVO

n.º 157

de

16 de agosto de 2024



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:27

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

PORTARIAS - SECRETÁRIOS PARLAMENTARES

O Diretor da Coordenação de Secretariado Parlamentar, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria n.º 53, de 2002, do Senhor Diretor Administrativo, resolve:

N.º 4421 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, SANDRA REGINA BRUZZI MENDES, ponto n.º 263075, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) FRED COSTA.

N.º 4422 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, RUAN DE SOUZA SANTA ROSA, ponto n.º 269584, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP19, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) SONIZE BARBOSA.

N.º 4423 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, MARCY TINOCO DE OLIVEIRA EDUARDO GOMES, ponto n.º 273540, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP25, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) MURILLO GOUVEA.

N.º 4424 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, ANA MARIA COSTA, ponto n.º 274701, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP11, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) ROMERO RODRIGUES.

N.º 4425 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, PAULO ANDRÉ DEFÁVERI DE ANDRADE, ponto n.º 277549, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) AUREO RIBEIRO.

N.º 4426 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, GUILHERME PRIOR SAMPATI, ponto n.º 278777, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP18, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) RODOLFO NOGUEIRA.

N.º 4427 - Exonerar, de acordo com o artigo 35 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 14 de agosto de 2024, RAVENA DE ALMEIDA BARBOSA GOMES, ponto n.º 279499, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP08, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no gabinete do(a) Deputado(a) DAYANY BITTENCOURT.



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

PORTARIAS - SECRETÁRIOS PARLAMENTARES

N.º 4428 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ALCIONE SALETTE ZANCA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JOÃO LEÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP06, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4429 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, AQUILYS JESUS DOS SANTOS para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) VALMIR ASSUNÇÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP16, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4430 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CAIQUE GUILHERME DE SÁ para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) LUIZ FERNANDO FARIA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP05, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4431 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DAVI ALCÂNTARA BARCELLOS GUIMARÃES para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) CARLOS JORDY, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4432 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JAELY DE OLIVEIRA LIMA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) YURY DO PAREDÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4433 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) SILVIA CRISTINA, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP25, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4434 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LETICIA SOUSA DE ALMEIDA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JOÃO LEÃO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP04, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4435 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARCELINO PEDRO DOS SANTOS NETO para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) ELMAR NASCIMENTO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP06, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

PORTARIAS - SECRETÁRIOS PARLAMENTARES

N.º 4436 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARCUS TANURI MARQUES para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) PAULO MAGALHÃES, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP03, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4437 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PATRICIA CARLA DE MELO para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) REGINALDO LOPES, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP21, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

N.º 4438 - Nomear, na forma do artigo 9º, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ROSÂNIA MÁXIMA DA SILVA para exercer, no gabinete do(a) Deputado(a) JILMAR TATTO, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, SP13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

ALTERAÇÕES DE NÍVEL - SECRETÁRIOS PARLAMENTARES - SEM VÍNCULO

Ponto: 206615 - Nome: CARLENE ALMEIDA CARLONI
Cargo Anterior: SP22S
Cargo Atual: SP24S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 217103 - Nome: EDILUCE AMORIM FERREIRA
Cargo Anterior: SP02C
Cargo Atual: SP20C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 232007 - Nome: MARCO ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Cargo Anterior: SP10C
Cargo Atual: SP18S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 260257 - Nome: MIRELLA LOPES MOREIRA SOARES
Cargo Anterior: SP04S
Cargo Atual: SP12C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 263045 - Nome: KARLA SOARES CORDEIRO LIMA
Cargo Anterior: SP24C
Cargo Atual: SP25C
Data da Alteração: 14/08/2024



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

ALTERAÇÕES DE NÍVEL - SECRETÁRIOS PARLAMENTARES - SEM VÍNCULO

Ponto: 265571 - Nome: ELAYNE CRISTINA CUNHA FERRAZ
Cargo Anterior: SP16S
Cargo Atual: SP18S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 266574 - Nome: LAURA VITÓRIA SILVA LINO
Cargo Anterior: SP16S
Cargo Atual: SP19C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 267288 - Nome: CHRISTIANO DE OLIVEIRA LORENZATO
Cargo Anterior: SP24C
Cargo Atual: SP25C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 267463 - Nome: IURY HENRIQUE CARDOSO DE MELO
Cargo Anterior: SP20S
Cargo Atual: SP21S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 268564 - Nome: VANUSA DO CARMO DANTAS DE OLIVEIRA
Cargo Anterior: SP24C
Cargo Atual: SP23S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 272268 - Nome: GABRIEL LINO NASCIMENTO
Cargo Anterior: SP07S
Cargo Atual: SP09S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 273601 - Nome: DANIEL DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO
Cargo Anterior: SP09C
Cargo Atual: SP25C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 274275 - Nome: KELLY CRISTINA PADILHA
Cargo Anterior: SP12C
Cargo Atual: SP18S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 274736 - Nome: GLORIA MARIA COSTA DE LIMA
Cargo Anterior: SP19C
Cargo Atual: SP18C
Data da Alteração: 14/08/2024



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT

Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

ALTERAÇÕES DE NÍVEL - SECRETÁRIOS PARLAMENTARES - SEM VÍNCULO

Ponto: 274738 - Nome: KATARINNE NASCIMENTO DA SILVEIRA
Cargo Anterior: SP02C
Cargo Atual: SP06C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 275444 - Nome: LEONARDO SCARDINI
Cargo Anterior: SP18S
Cargo Atual: SP17S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 276426 - Nome: JOYCE DORNELLES CANDIDO DA SILVA
Cargo Anterior: SP18S
Cargo Atual: SP19S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 276934 - Nome: PRISCILA MILONE RIBAS
Cargo Anterior: SP23S
Cargo Atual: SP20S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 277470 - Nome: SAILE ARISTIDES LIMA
Cargo Anterior: SP10C
Cargo Atual: SP19C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 277610 - Nome: TASSIA TAVARES BENVINDO CRUZ
Cargo Anterior: SP06C
Cargo Atual: SP25C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 278521 - Nome: VANESSA DIAS DE FARIA MALAGOLI
Cargo Anterior: SP07C
Cargo Atual: SP19C
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 278620 - Nome: JOINGRETI DA SILVA CONCEIÇÃO
Cargo Anterior: SP03S
Cargo Atual: SP05S
Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 278624 - Nome: RAYANNE MUNIZ
Cargo Anterior: SP11S
Cargo Atual: SP13S
Data da Alteração: 14/08/2024



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

ALTERAÇÕES DE NÍVEL - SECRETÁRIOS PARLAMENTARES - SEM VÍNCULO

Ponto: 278730 - Nome: ALINE DA SILVA NOVAES
 Cargo Anterior: SP18S
 Cargo Atual: SP19S
 Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 279430 - Nome: EUSTÁQUIO AFONSO LOXE CABRAL
 Cargo Anterior: SP25C
 Cargo Atual: SP15C
 Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 279456 - Nome: ARNÓBIO BARBOSA NASCIMENTO
 Cargo Anterior: SP25S
 Cargo Atual: SP25C
 Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 279623 - Nome: EVA FRANCISCA DA COSTA SILVA
 Cargo Anterior: SP21C
 Cargo Atual: SP18C
 Data da Alteração: 14/08/2024

Ponto: 279695 - Nome: CÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 Cargo Anterior: SP11C
 Cargo Atual: SP19C
 Data da Alteração: 14/08/2024

FÉRIAS

Ponto	Servidor	Exerc.	Período
232782	IRACI GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	2023	31/12/2024 a 28/01/2025
234614	PAULO RIBEIRO FILHO	2024	05/09 a 04/10/2024
243109	WAGNER DAS NEVES CAVALCANTE	2023	31/12/2024 a 05/01/2025
251235	DAVID ALTINO DUARTE	2023	08/09 a 05/10/2024
257051	MARIA TERESINHA DE NASCIMENTO SALDANHA	2023	9 a 26/09/2024
261829	ORLANDO SILVA NETO	2024	09/09 a 04/10/2024
261832	DIOMAR MARIOTTI FILHO	2023	16/08 a 12/09/2024
261832	DIOMAR MARIOTTI FILHO	2024	13/09 a 04/10/2024
262275	ELIANDRO LINO DAS GRAÇAS	2023	16/08 a 03/09/2024
262275	ELIANDRO LINO DAS GRAÇAS	2024	05/09 a 04/10/2024
262521	LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES	2023	19 a 23/08/2024
268245	VINÍCIUS FONSÊCA DOS SANTOS E SILVA	2024	12 a 26/12/2024



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

FÉRIAS

Ponto	Servidor	Exerc.	Período
268258	JOSÉ ROVILSON DE OLIVEIRA	2024	09/09 a 06/10/2024
268552	CAMILLA EDUARDA DE ALCÂNTARA PORTO	2024	30/08 a 18/09/2024
272246	RAPHAEL ALBUQUERQUE DE SOUZA	2024	06/09 a 04/10/2024
272685	LUCAS BOMFIM DE BULHÕES	2023	15/08 a 12/09/2024
272685	LUCAS BOMFIM DE BULHÕES	2024	13/09 a 11/10/2024
273311	EIRES DE OLIVEIRA MOURA ALVES	2024	23/08/2024
273313	BARBARA ROSSANE LIMA DA SILVA BARROS	2024	23/08/2024
273342	SELMA SALES DE SOUZA BERTI	2024	05/09 a 04/10/2024
274358	LUIZ HENRIQUE CARNEIRO SIQUEIRA	2024	16/08/2024
274971	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	2024	05/09 a 04/10/2024
275056	AMANDA GUNDES MOURA LEITE	2024	16/08/2024
275336	GLÁUCIO GOMES DA SILVA	2024	16/08/2024
275554	VALNEIDE SOARES DA SILVA	2024	05/09 a 04/10/2024
276001	LUCIANA ALVES DE CASTRO	2024	30/08/2024
276772	TAYNÁ LEMES CORRÊA LÔBO	2024	16/08/2024
276951	MÁRCIA IVANA DA SILVA FALCÃO	2024	20/09 a 04/10/2024
276951	MÁRCIA IVANA DA SILVA FALCÃO	2024	14 a 24/10/2024
276951	MÁRCIA IVANA DA SILVA FALCÃO	2024	18 a 21/11/2024
277077	RODRIGO CAMILOTTI	2024	09/09 a 08/10/2024
277372	PAULO SABINO DOS SANTOS	2024	05/09 a 04/10/2024
277559	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	2024	05/09 a 04/10/2024
277646	TAMARA CAROLINE SOUSA PIGNATA	2024	09/09 a 08/10/2024
277795	ANA CLARA DE OLIVEIRA LOPES	2024	30/09/2024

FÉRIAS - REQUISITADOS

Ponto	Servidor	Exerc.	Período
181182	IRALBERTO MOURA DE ANDRADE	2023	27/12/2024 a 25/01/2025
263377	ANA CLÁUDIA DIAS MACHADO ALVARES DA SILVA	2024	16 a 25/10/2024
263377	ANA CLÁUDIA DIAS MACHADO ALVARES DA SILVA	2024	20 a 29/01/2025
263377	ANA CLÁUDIA DIAS MACHADO ALVARES DA SILVA	2024	5 a 14/05/2025



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

FÉRIAS - REGISTROS CANCELADOS

Ponto	Servidor	Período
276789	CLARICE GOMES DE MEDEIROS MAIA	25/10 a 10/11/2024

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE - REQUISITADOS

Ponto	Servidor	Período
275583	RAFAEL CARDOSO CHAGAS	19/08 a 02/09/2024

LICENÇA-PATERNIDADE - REQUISITADOS

Ponto	Servidor	Período
275583	RAFAEL CARDOSO CHAGAS	14 a 18/08/2024



Suplemento ao Boletim Administrativo n.º 157 de 16 de agosto de 2024

Documento assinado por: Carlos Augusto Lima de Azevêdo

Selo digital de segurança: 2024-DKQC-EAEJ-MQNY-SEKT



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172374800000116654499

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172374800000116654499>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

ROMERO RODRIGUES

Pessoal de gabinete - 2024

EM EXERCÍCIO

Nome	Grupo funcional	Cargo	Período de exercício	Remuneração mensal
ADRIANNE CARÓCA CAVALCANTE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP18	Desde 08/03/2023	Consultar
ANA CRISTINA ARAUJO BATISTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP05	Desde 30/10/2023	Consultar
CARLOS MARIANN COSTA CARDOSO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP11	Desde 04/09/2024	Consultar
CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP19	Desde 27/06/2023	Consultar
DANIELLE TORQUATO PONCIANO LUDGÉRIO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	Desde 15/01/2024	Consultar
EDEN DE OLIVEIRA CORDEIRO	CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	CNE09	Desde 15/06/2023	Consultar
GABRIEL MOREIRA DE CARVALHO CAROCA CAVALCANTE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP16	Desde 08/03/2023	Consultar
GEORGE FERNANDO PACIFICO DE BRITO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP20	Desde 16/03/2023	Consultar



Ata da Convenção Partidária Eleitoral, no formato presencial, para a celebração de coligação e escolha dos candidatos a Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Vereadores que deverão concorrer às eleições municipais de 6 de Outubro de 2024, no Município de Campina Grande/PB

No dia 04 de agosto do ano de 2024, às 11 horas, no endereço Av. Sen. Argemiro de Figueiredo, 2333 - Itararé, Campina Grande - PB, 58411-020, sob a Presidência do Senhor CÁSSIO MURILO GALDINO DE ARAÚJO, então Presidente da Comissão Executiva Provisória do Município de Campina Grande/PB, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no dia 26 de julho de 2024, através das principais redes sociais vinculadas ao partido e jornais de circulação local, direcionado aos convencionais (Lista de Presença anexo) e na forma prevista no estatuto partidário, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I- Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; II-Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 1 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28
Número do documento: 24121615172395200000116654559
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>
Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786219 - Pág. 1

Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeitos) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 Outubro de 2024; III-Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas; V- Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024.; Iniciada a reunião,o mestre de

cerimonia convidou o Presidente da Comissão Provisória Municipal do Republicanos, o Senhor CÁSSIO MURILO GALDINO DE ARAÚJO, para compor a mesa e presidir a Convenção. Em seguida, convidou para compor a mesa as demais autoridades presentes. Composta a mesa, foi executado o Hino Nacional e ato contínuo o Presidente da Convenção e Presidente da Comissão Provisória Municipal do Republicanos Campina Grande/PB, senhor CÁSSIO MURILO GALDINO DE ARAÚJO, passou a palavra ao Secretário Geral e convencional do partido, Sr. CASSIANO PASCOAL MEDEIROS PEREIRA, para secretariar os trabalhos da Convenção. Após observância do *quorum* previsto no estatuto, havendo número legal para deliberar, conforme constatado pelas assinaturas na respectiva lista de presença, o Senhor Presidente solicitou que o senhor Secretário Geral procedesse à leitura em voz alta do edital de convocação, o qual foi lido em seu inteiro teor. Após,o Sr. Presidente teceu comentários sobre os objetivos da convenção, explicando ainda que conforme disposto na lei eleitoral,o Partido poderá indicar até 10 (100% do número de vagas +1), totalizando 24 candidatos à Câmara Municipal de Campina Grande/PB, sendo que deverá preencher proporcionalmente essas vagas com o mínimo de 30% e o máximo de 70% para cada sexo, das candidaturas que efetivamente lançar. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a tratar sobre os itens do edital: Item I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o senhor Presidente passou aos itens do edital e propôs a coligação para as eleições majoritárias com a seguinte composição: **PSB, REPUBLICANOS,AGIR e MOBILIZA**, sendo que o candidato a prefeito será o Sr Jonhy Bezerra e a Vice-Prefeito será o senhor José Marinaldo Cardoso, CPF: ***.***.***-72 TITULO DE ELEITOR: ****.****.1279, filiado ao **REPUBLICANOS**. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Após, ainda foi deliberado e aprovado, por unanimidade, que o partido irá participar da eleição municipal proporcional ao cargo de vereador com a lista de candidatos cuja composição segue abaixo transcrita nesta ata. Em seguida, o Senhor Presidente determinou a realização do sorteio dos números dos candidatos aos cargos proporcionais, o que foi feito. Seguem transcritos o nome e os números dos candidatos escolhidos nesta Convenção por ordem alfabética:

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 2 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172395200000116654559

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786219 - Pág. 2

VEREADORAS MULHERES

1. ANA MARIA COSTA, portadora do CPF nº ***.***.***-77, sendo-lhe atribuído o nº de urna 10.789;
2. JAQUELINE AVELINO DAS MERCÊS BARBOSA , FEMININO , CPF ***.***.***-10, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1201, NOME PARA URNA, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.555.
3. LUCIA DA SILVA SANTOS, FEMININO , CPF ***.***.***-51, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1201, NOME PARA URNA, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.400 .
4. NATALIA RODRIGUES DA SILVA, CPF ***.***.***-62, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1236, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.111
5. TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS, FEMININO, CPF ***.***.***-04, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1201, NOME PARA URNA, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.123.
6. VALÉRIA SILVA ARAGÃO, FEMININO, CPF ***.***.***-68, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1295, NOME PARA URNA, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.444
7. VILMA DA SILVA MENEZES, FEMININO, CPF ***.***.***-32, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1210, NOME PARA URNA, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.223
8. WAGNEIDE PEREIRA FREIRE, CPF ***.***.***-00, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1201, NOME DE URNA, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.147.

VEREADORES HOMENS

1. ALCIDES CAVALCANTI DA SILVA, MASCULINO, CPF ***.***.***-49, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1287, NOME DE URNA "ALCIDES BATMAN", SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.666.
2. FABIO FRANCISCO DOS SANTOS NASICMENTO, MASCULINO, CPF ***.***.***-24, TÍTULO DE IDENTIFICADOR: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739



Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

ELEITOR NOME PARA URNA "FABINHO DA CONSTRUÇÃO", SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.171.

3. FRANCISCO MORENO DOS SANTOS, MASCULINO, CPF ***.***.***-72, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1201, NOME DE URNA "CHICO MORENO", SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.888.

4. JEREMIAH JONHSON CANDIDO DA SILVA, CPF ***.***.***-88, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1295, NOME DE URNA, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.100.

5. JONAS DA SILVA LIMA, CPF ***.***.***-70, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1236, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.333.

6. JOSÉ ALUIZIO DIAS DA SILVA, CPF ***.***.***-77, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1201, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.777.

7. JOSÉ BONIFÁCIO TAVARES DA SILVA, CPF ***.***.***-72, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1260, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.580

8. JOSÉ CLAUDIANO NETO, CPF ***.***.***-92, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1295, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.222.

9. JOSÉ MARCELINO DE QUEIROZ SOUZA, CPF ***.***.***-03, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1287, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.101.

10. MOISES TAVARES DE MORAIS, CPF ***.***.***-91, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.0752, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.100.

11. PERON RIBEIRO JAPIASSU, CPF ***.***.***-72, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1228, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.555

12. ROBERTO MICHELE, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. 10.999

13. RONIERY DOS SANTOS AMORIM, CPF ***.***.***.57, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1228, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.190.

14. SANDRO DA SILVA MACIEL, CPF ***.***.***-49, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1260, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. DE URNA 10.010

15. TERTULIANO RAMOS MARACAJÁ, CPF ***.***.***-20, TÍTULO DE ELEITOR ****.****.1201, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. 10.000.

16. VALMIR GUIMARÃES QUEIROZ, SENDO-LHE ATRIBUÍDO O N. 10.800

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 4 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28
Número do documento: 24121615172395200000116654559
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>
Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786219 - Pág. 4

Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

Após, passou-se para o item do edital, para representar o partido como Delegado junto à Justiça Eleitoral são designados os Senhores e Senhoras: Cassio Murillo Galdino, CPF nº ***.***.***-94; Rossana Valessa Silva Freire CPF nº ***.***.***-11; Léo Firmino Borborema de Sousa CPF nº ***.***.***-10; Heloísa Fernanda Silva Aragão CPF: ***.***.***84 e como representante da coligação o Sr. BRUNO LIRA CARVALHO, CPF de nº ***.***.***-01. Antes de encerrar os trabalhos, o Senhor Presidente parabenizou os escolhidos em convenção e solicitou aos candidatos a entrega dos documentos exigidos por lei o mais rapidamente possível na secretaria do Partido, para as providências de registro dos candidatos. Dando continuidade a convenção, o Presidente Municipal submeteu aos convencionais do partido Republicanos do Município de Campina Grande/PB, a proposta de delegação de poderes e legitimidade da Convenção Partidária Eleitoral à Comissão Executiva Provisória Municipal para que esta, em reunião especial e em ata complementar, delibere sobre subseqüentes decisões complementares e sobre qualquer outra questão de ordem legal e estatutária referente às eleições gerais de 2024, inclusive eventuais alterações na composição da coligação majoritária, bem como, incluir candidatos e partidos políticos e substituí-los e preenchimento de vagas remanescentes da eleição proporcional, tomar quaisquer outras decisões relativas ao processo eleitoral, a qualquer tempo, desde que dentro do prazo legal permitido, sem necessidade de realização de novas convenções, desde que respeitadas as regras estatutárias e as diretrizes do Órgão de direção Nacional do Partido. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o presidente determinou a leitura da presente ata pelo Secretário Geral Municipal, estando todos de acordo, determinando que esta ata e sua lista de presença fossem digitadas no Sistema Candex e o arquivo gerado fosse transmitido à Justiça Eleitoral até a data de amanhã. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, sendo esta ata assinada por mim, secretário e pelo Presidente, seguindo a lista de presença como comprovação da anuência de todos.

Campina Grande/PB, 05 de agosto de 2024.

Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de Campina Grande/PB, CÁSSIO MURILO GALDINO DE ARAÚJO

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 5 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28
Número do documento: 24121615172395200000116654559
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>
Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786219 - Pág. 5

Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

Secretário Geral da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de Campina Grande/PB, CASSIANO PASCOAL MEDEIROS PEREIRA.

Informações

04/08/2024 - 11:00 às 15:00 Data da Convenção	PB - CAMPINA GRANDE Localidade	10-REPUBLICANOS Partido/Federação
CÁSSIO MURILO GALDINO DE ARAÚJO - presidente comissão Presidiu os trabalhos	CASSIANO PASCOAL MEDEIROS PEREIRA - secretario geral Secretariou os trabalhos	

Cargo(s)

- Prefeito
- Vice-Prefeito
- Vereador

Dados da Coligação

POR UMA CAMPINA CAMPEÃ Nome da coligação	BRUNO LIRA CARVALHO Nome do representante	REPUBLICANOS; MOBILIZA; AGIR; PSB Composição
---	--	--

Lista de candidatos

Candidato(s) ao cargo de Vice-Prefeito concorrerá coligado

1 - JOSÉ MARINALDO CARDOSO Nome	10 Número	Masculino Gênero
MARINALDO CARDOSO Nome para Urna		

Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

1 - ALCIDES CAVALCANTI DA SILVA Nome	10190 Número	Masculino Gênero
ALCIDES BATMAN Nome para Urna		
2 - ANA MARIA DA COSTA Nome	10789 Número	Feminino Gênero
ANINHA CARDOSO Nome para Urna		
3 - CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA Nome	10999 Número	Masculino Gênero
ROBERTO MICHELHE Nome para Urna		

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 6 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28
Número do documento: 24121615172395200000116654559
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>
Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

4 - FABIO FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO Nome	10171 Número	Masculino Gênero
FÁBIO DA CONSTRUÇÃO Nome para Urna		
5 - FRANCISCO MORENO DOS SANTOS Nome	10888 Número	Masculino Gênero
FRANCISCO MORENO Nome para Urna		
6 - JAQUELINE AVELINO DAS MERCES BARBOSA Nome	10899 Número	Feminino Gênero
JAQUELINE AVELINO Nome para Urna		
7 - JONAS DA SILVA LIMA Nome	10333 Número	Masculino Gênero
JONAS LIMA Nome para Urna		
8 - JOSÉ ALUIZIO DIAS DA SILVA Nome	10777 Número	Masculino Gênero
ALUIZIO DIAS Nome para Urna		
9 - JOSÉ BONIFÁCIO TAVARES DA SILVA Nome	10580 Número	Masculino Gênero
BONIFACIO TAVARES Nome para Urna		
10 - JOSÉ CLAUDIANO NETO Nome	10222 Número	Masculino Gênero
JUNINHO CLAUDIANO Nome para Urna		
11 - JOSÉ MARCELINO DE QUEIROZ SOUZA Nome	10101 Número	Masculino Gênero
ZÉ DO MUTIRÃO Nome para Urna		
12 - JOSÉ MARCOS MARINHO Nome	10981 Número	Masculino Gênero
MARCOS MARINHO Nome para Urna		
13 - LUCIA DA SILVA SANTOS Nome	10400 Número	Feminino Gênero
LÚCIA DA CATINGUEIRA Nome para Urna		
14 - MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO PONCIANO Nome	10456 Número	Feminino Gênero
GRAÇA TORQUATO Nome para Urna		
15 - MOISES TAVARES DE MORAIS Nome	10100 Número	Masculino Gênero
DR MOISES Nome para Urna		
16 - NATALIA RODRIGUES DA SILVA Nome	10111 Número	Feminino Gênero

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 7 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28
Número do documento: 24121615172395200000116654559
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>
Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786219 - Pág. 7

Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

NATALIA RODRIGUES

Nome para Urna

17 - PERON RIBEIRO JAPIASSU

Nome

10555

Número

Masculino

Gênero

PERON

Nome para Urna

18 - SANDRO DA SILVA MACIEL

Nome

10010

Número

Masculino

Gênero

SANDRO MACIEL

Nome para Urna

19 - TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS

Nome

10123

Número

Feminino

Gênero

DRA TATIANA MEDEIROS

Nome para Urna

20 - TERTULIANO RAMOS MARACAJA

Nome

10000

Número

Masculino

Gênero

TERTULIANO MARACAJA

Nome para Urna

21 - VALÉRIA SILVA ARAGÃO

Nome

10444

Número

Feminino

Gênero

VALERIA ARAGÃO

Nome para Urna

22 - VALMIR GUIMARÃES QUEIROZ

Nome

10800

Número

Masculino

Gênero

VALMIR GUIMARÃES

Nome para Urna

23 - VILMA MENESES DA SILVA

Nome

10223

Número

Feminino

Gênero

VILMA MENESES

Nome para Urna

24 - WAGNEIDE PEREIRA FREIRE

Nome

10147

Número

Feminino

Gênero

WAGNEIDE

Nome para Urna

Lista de Presença

Lista criada 05/08/2024 às 14:07:04

1 - FABIO FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO

Nome

2 - TERTULIANO RAMOS MARACAJA

Nome

3 - JOSÉ MARINALDO CARDOSO

Nome

4 - ALCIDES CAVALCANTI DA SILVA

Nome

5 - WAGNEIDE PEREIRA FREIRE

Nome

6 - VALÉRIA SILVA ARAGÃO

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 8 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172395200000116654559

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786219 - Pág. 8

Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

Nome

7 - LUCIA DA SILVA SANTOS

Nome

8 - FRANCISCO MORENO DOS SANTOS

Nome

9 - VILMA MENESES DA SILVA

Nome

10 - CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Nome

11 - JOSÉ MARCOS MARINHO

Nome

12 - JOSÉ CLAUDIANO NETO

Nome

13 - TATIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS

Nome

14 - JOSÉ MARCELINO DE QUEIROZ SOUZA

Nome

15 - SANDRO DA SILVA MACIEL

Nome

16 - MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO PONCIANO

Nome

17 - JOSÉ ALUIZIO DIAS DA SILVA

Nome

18 - JAQUELINE AVELINO DAS MERCES BARBOSA

Nome

19 - MOISES TAVARES DE MORAIS

Nome

20 - NATALIA RODRIGUES DA SILVA

Nome

21 - JOSÉ BONIFÁCIO TAVARES DA SILVA

Nome

22 - ANA MARIA DA COSTA

Nome

23 - JONAS DA SILVA LIMA

Nome

24 - PERON RIBEIRO JAPIASSU

Nome

25 - VALMIR GUIMARÃES QUEIROZ

Nome

26 - CÁSSIO MURILO GALDINO DE ARAÚJO

Nome

27 - ROSSANA VALESSA SILVA FREIRE

Nome

28 - HELOYSA FERNANDA SILVA ARAGÃO

Nome

29 - LEONARDO FIRMINO BORBOREMA DE SOUSA

Nome

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 9 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172395200000116654559

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786219 - Pág. 9

Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS

30 - BRUNO LIRA CARVALHO

Nome

Identificador: 54c85855c262543f44b92d4552da90a132525739

Página 10 de 10



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121615172395200000116654559

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172395200000116654559>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:23

Num. 123786219 - Pág. 10



INFORMAÇÃO

Senhora(Senhor) Juíza(Juiz) Eleitoral,

INFORMO, nos termos do art. 35, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, que foi peticionado o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: ANA MARIA DA COSTA

Opção de nome para concorrer: ANINHA CARDOSO

Concorreu anteriormente com esta opção? Não

Eleição mais recente: Informou que não concorreu em eleições anteriores.

Coincidências na opção de nome:
Nenhuma irregularidade

Número do candidato: 10789

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Ocupação: Outros

Complemento: Não há informação complementar

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Informo, com base nos requisitos para o registro e na documentação apresentada, as seguintes situações:

REQUISITOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Escolha em convenção, conforme ata do partido ou federação	Sim	
Autorização da candidata ou do candidato ao partido, à federação ou à coligação para concorrer	Sim	
Relação atual de bens preenchida no CANDEX ou declaração de que não possui bens	Sim	
Fotografia recente do candidato ou da candidata, inclusive vice e suplentes, conforme disposto no art. 27 II, da Resolução TSE nº 23.609/2019	Sim	
Prova de alfabetização	Sim	
Idade mínima, para o cargo	Sim	
Nacionalidade brasileira	Sim	
Documento oficial de identificação	Sim	

Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:



Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-60 em 28/10/2024 14:16:14
Número do documento: 24082016321483100000115446252
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082016321483100000115446252>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 20/08/2024 16:32:11



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28
Número do documento: 24121615172416000000116654565
<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121615172416000000116654565>
Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 15:17:24

*DECLARAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO EXTEMPORÂNEA



Este documento foi gerado pelo usuário 996.***.***-49 em 17/12/2024 10:42:28

Número do documento: 24121620011263600000116656155

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121620011263600000116656155>

Assinado eletronicamente por: ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS - 16/12/2024 20:01:13



Câmara dos Deputados
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaro que ANA MARIA COSTA, CPF nº 000.749.334-77, exerceu, nesta Casa do Congresso Nacional, cargo em comissão, conforme descrito a seguir.

Cargo/Função	Data Início	Data Fim
Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar	16/02/2023	13/08/2024

Observações

- Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
- Cargo em comissão, exonerável "ad nutum", exercido sob o regime da Lei nº 8.112/1990 (art. 9º, inciso II).
- Recolhimentos previdenciários efetuados para o Regime Geral da Previdência Social (Lei nº 8.647/1993).
- Penalidades: Nada Consta.

Brasília - DF, 07 de dezembro de 2024.

Certidão emitida às 11:17

* * *

DOCUMENTO EMITIDO VIA SISTEMA AUTOMATIZADO.
PARA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE, DENTRO DO **PRAZO DE 30 DIAS DA EMISSÃO**,
O DOCUMENTO PDF ESTÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www2.camara.leg.br/transparencia/recursos-humanos/decfuncional/
CÓDIGO DE ACESSO: **38BF.4876.4A5C.3B04.C09C**

* * *

